



52

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 416/2000, DE 23 DE MARÇO DE 2000

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos, abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	VALOR	RECURSO
1035.13.76.449.1-046	4.1.1.0-00	120.000,0	PASS
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - Os Recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam a conta do **Contrato de Repasse n.º 2594.1.3.0092201-55//99/SEDU/CAIXA**, de 30/12/99, celebrado entre o **Município de Cantagalo** e a **União Federal**, por intermédio da **Caixa Econômica Federal**, visando a transferência de recursos financeiros da União para execução, no âmbito do Programa **PASS**, de ações objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2000.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal	Região
Edição	490
Data	01/04 - 07, 04, 00
	
Rubrica	